



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

**EDITAL Nº 18/2025 - PROPI/RE/IFRN**

**26 de maio de 2025**

**Edital nº 18/2025 PROPI/RE/IFRN**

**Projetos de Pesquisa e Inovação no âmbito das parcerias internacionais com Fomento Institucional**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e o Diretor Sistêmico de Internacionalização, no uso das competências que lhes confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2025, tornam pública a submissão de projetos de pesquisa e inovação no âmbito das parcerias internacionais com fomento institucional.

**1. DO EDITAL**

1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2025, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que reúne os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas reunidas até 2025; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

1.2. O tema Pesquisa e Inovação enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e o setor correlato de cada campus, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

1.3. O tema Internacionalização enquadra-se na perspectiva de Estudantes e Sociedade, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da internacionalização, a partir da articulação entre a Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT) e o setor correlato de cada campus, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

1.4. O fomento de projetos de pesquisa no IFRN obedece as regulamentações institucionais, a saber: a Resolução nº 05/2024-CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, extensão e intercâmbio no âmbito do IFRN; a Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal; e a Resolução nº 04/2024-CONSUP/IFRN, que regulamenta a utilização do cartão pesquisador no âmbito do IFRN.

1.5. O edital foi elaborado pela comissão responsável pela Elaboração e Publicação de Editais de Ações de Internacionalização do IFRN designada pela PORTARIA Nº 629/2025 - RE/IFRN.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade internacional em nível local e regional.

2.2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.

2.3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN.

2.4. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional e internacional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

2.5. Ampliar o número de projetos no âmbito das parcerias internacionais vigentes.

2.6. Desenvolver atividades no âmbito das parcerias internacionais vigentes.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:

3.1.1. não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;

3.1.2. ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

3.1.3. ter duração delimitada ao período de execução ou até 12 meses do início constante do Anexo 1 ao presente Edital.

3.1.4. para projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, é necessário ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) através de comprovação por meio de documentação emitida pelo comitê a ser anexada na aba Anexos - Outros Anexos - Adicionar Anexo.

3.1.5. para projetos que envolvam animais, é exigida a aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) através de comprovação por meio de documentação emitida pela comissão a ser anexada na aba Anexos - Outros Anexos - Adicionar Anexo.

3.1.6. O coordenador da proposta deverá submeter em até 30 dias após o início da execução do projeto o documento de aprovação de que trata o Item 3.1.4 e 3.1.5.

3.1.7. O coordenador da proposta deverá anexar no ato da submissão do projeto o documento Declaração de Compromisso Ético de Pesquisa não iniciada, disponível em [https://portal.ifrn.edu.br/documents/673/Declaracao\\_Etica\\_de\\_pesquisa\\_ao\\_iniciada\\_CEP\\_IFRN\\_-\\_ok\\_1.docx](https://portal.ifrn.edu.br/documents/673/Declaracao_Etica_de_pesquisa_ao_iniciada_CEP_IFRN_-_ok_1.docx), no caso de projetos a serem submetidos ao CEP e [https://portal.ifrn.edu.br/documents/11896/Declaracao\\_Etica\\_de\\_pesquisa\\_ao\\_iniciada\\_CEUA\\_IFRN\\_-\\_ok\\_1.docx](https://portal.ifrn.edu.br/documents/11896/Declaracao_Etica_de_pesquisa_ao_iniciada_CEUA_IFRN_-_ok_1.docx), no caso de projetos a serem submetidos ao CEUA.

3.1.8. Fica dispensada a apresentação da documentação de que trata o Item 3.1.7 para os projetos que já tiverem a aprovação do CEP e CEUA.

3.1.9. Fica sob responsabilidade do coordenador da proposta, anexar na aba Anexos - Outros Anexos - Adicionar Anexo, todos os documentos que apontem as alterações do projeto solicitadas pelo CEP e CEUA e pactuadas com o coordenador da proposta.

3.1.10. Em caso de reprovação pelo CEP ou CEUA, o projeto deverá ser cancelado e os recursos remanescentes serão transferidos para o próximo projeto classificado e aprovado do campus, já aprovado pelo CEP ou CEUA ou que não necessitem de aprovação, e não sendo necessária a devolução de recursos de bolsas já pagas.

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

3.2.1. Ser composta de 03 (três) a 13 (treze) membros.

3.2.1.1. No mínimo, 01 (um) membro será o coordenador do projeto, 01 (um) membro será colaborador externo vinculado a uma instituição estrangeira parceria do IFRN e 01 (um) aluno indicado a bolsista.

3.2.1.2. No máximo, além do coordenador do projeto, do colaborador externo e aluno indicado a bolsista, 01 (um) membro será servidor ou colaborador externo e 09 (nove) serão alunos voluntários.

3.3. São requisitos do coordenador do projeto:

3.3.1. ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;

3.3.1.1. se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior;

3.3.1.2. se professor substituto ou visitante, compor a equipe com um servidor voluntário que possa assumir a coordenação do projeto caso seja desvinculado do IFRN antes do fim da execução.

3.3.2. estar em exercício (ou realizar atividades) no campus onde o projeto será submetido; 3.3.2.1. caso o servidor esteja em cooperação técnica ou realizando atividades em um campus que não seja o de seu exercício, o mesmo deverá apresentar portaria ou declaração emitida por algum membro da equipe gestora desse campus que comprove as atividades realizadas.

3.3.2.2. Os documentos comprobatórios devem ser anexados na aba Anexos - Outros Anexos - Adicionar Anexo durante a submissão do projeto.

3.3.3. não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto; 3.3.4. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão; 3.3.5. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

3.3.6. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

3.3.7. não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;

3.3.8. dispor de 04 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.3.9. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.

3.4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:

3.4.1. ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN;

3.4.2. não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto; 3.4.3. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão; 3.4.4. estar filiado a núcleo ou grupo de

- pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq; 3.4.5. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;
- 3.4.6. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 3.4.7. dispor de 02 (duas) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.4.8. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7.

3.5. São requisitos do colaborador externo da equipe:

- 3.5.1. ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;
- 3.5.2. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 3.5.3. ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
- 3.5.4. restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
- 3.5.5. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;
- 3.5.6. dispor de, pelo menos, 02 (duas) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.6. São requisitos do aluno bolsista:

- 3.6.1. ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou superior ofertado no campus onde o projeto será submetido;
- 3.6.2. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
- 3.6.3. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;
- 3.6.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 3.6.5. não ter vínculo empregatício e nem receber bolsa durante a execução do projeto;
- 3.6.6. dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:
  - 3.6.6.1. Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior: 20 (vinte) horas por semana;
  - 3.6.6.2. Estudante graduando ou de especialização lato sensu, modalidade Iniciação Científica: 11 (onze) horas por semana;
  - 3.6.6.3. Estudante mestrando, modalidade Mestrado: 04 (quatro) horas por semana; e
  - 3.6.6.4. Estudante doutorando, modalidade Doutorado: 03 (três) horas por semana.

3.7. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:

- 3.7.1. ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação no IFRN; 3.7.2. ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
- 3.7.2.1. o aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.
- 3.7.3. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;
- 3.7.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 3.7.5. dispor de 08 (oito) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.8. São requisitos do colaborador externo vinculado a uma instituição estrangeira parceira do IFRN:

- 3.8.1. apresentar todos os requisitos de 3.5.
- 3.8.2. apresentar uma declaração de vínculo com a instituição estrangeira parceira do IFRN (estudante ou servidor).

#### **4. DOS DEVERES**

4.1. São deveres do coordenador do projeto:

- 4.1.1. selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
  - 4.1.1.1. para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao gestor de pesquisa e inovação do campus o cadastro de que trata o Item 3.5.1.
- 4.1.2. definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;
- 4.1.3. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente e anexá-los ao projeto no SUAP;
- 4.1.4. deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;
- 4.1.5. requerer ao gestor de pesquisa e inovação do campus o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
  - 4.1.5.1. se desligar o bolsista, requerer ao gestor de pesquisa e inovação do campus a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 3.6.
  - 4.1.5.2. é vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
- 4.1.6. registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;
  - 4.1.6.1. anexar fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;
  - 4.1.6.2. anexar, em aba própria para Relatórios do SUAP, 02 (dois) relatórios parciais:
    - 4.1.6.2.1. o primeiro a ser entregue no final do quarto mês de execução do projeto e;

4.1.6.2.2. o segundo no final do oitavo mês de execução do projeto.

4.1.6.2.2.1. este segundo relatório deve ser uma redação de patente, um artigo científico ou mesmo um relatório final.

4.1.7. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 dentro do período de execução do projeto;

4.1.7.1. facultar-se-á um período adicional de 90 (noventa) dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;

4.1.7.2. o uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP.

4.1.8. requerer ao gestor de pesquisa e inovação do campus a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;

4.1.8.1. em caso de remanejamento, o coordenador poderá permanecer no projeto desde que sejam mantidas as atividades naquele campus e que sejam comprovadas por meio de portaria ou de declaração emitida por algum membro da equipe gestora.

4.1.9. requerer e justificar ao gestor de pesquisa e inovação do campus o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja analisado conforme Item 4.1.7.1;

4.1.10. caso o projeto seja contemplado com o auxílio financeiro à pesquisa de que trata o Item 6, receber o cartão-pesquisador, desbloqueá-lo, gerenciar o recurso disponível nele e prestar contas do uso desse recurso.

4.2. São deveres do aluno bolsista:

4.2.1. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;

4.2.2. preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;

4.2.3. elaborar e submeter ao coordenador do projeto os relatórios de que trata o item 4.1.6.2.

4.2.4. apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente no Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou na Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.

4.2.4.1. se o aluno bolsista estiver impedido, outro aluno participante da equipe poderá fazer a apresentação de que trata o Item 4.2.4.

4.3. São deveres dos servidores, colaboradores externos, estrangeiros e alunos participantes da equipe;

4.3.1. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

4.3.2. apoiar na elaboração dos relatórios de que trata o item 4.1.6.2.

4.4. São deveres do gestor de pesquisa e inovação do campus:

4.4.1. pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 8.2.1;

4.4.2. indicar os avaliadores dos referidos projetos, conforme o Item 8.1.3.1;

4.4.3. monitorar e validar (ou invalidar) a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.6;

4.4.4. validar (ou invalidar) os relatórios de que tratam os Itens 4.1.3 e 4.2.3;

4.4.5. deferir (ou indeferir) os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

4.4.6. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

4.4.7. proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:

4.4.7.1. descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;

4.4.7.2. invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;

4.4.7.3. pendência na conclusão do projeto após 90 (noventa) dias a contar do término de sua execução. 4.4.8. monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes;

4.4.9. conceder as bolsas disponibilizados por este Edital, conforme o item 5;

4.4.10. fazer cumprir as diretrizes de prestação de contas do projeto de pesquisa.

4.4.11. remeter a solicitação mensal de pagamento da bolsa à Diretoria de Administração (DIAD) do campus;

4.4.12. acompanhar e garantir que todas as avaliações e recursos contra avaliações sejam realizados.

## 5. DA BOLSA

5.1. O Plano de Ação de 2025 dispõe de 09 (nove) bolsas a serem descentralizadas pela DINT, sendo distribuídas por região, conforme Anexo 2.

5.1.1. O plano de ação do campus pode aportar recursos próprios para aumentar o número de bolsas deste.

5.2. Conceder-se-á uma bolsa por projeto no limite do número de bolsas por região conforme o Item 10.1.

5.2.1. somente o projeto mais bem classificado do proponente que obtiver a seleção de mais de um projeto fará jus à concessão de bolsa, exceto no caso de bolsa remanescente à seleção, a qual será, então, concedida ao projeto sem bolsa mais bem classificado;

5.2.1. caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas a ser descentralizado para o

campus, a DINT reterá o recurso excedente para destiná-lo a outra ação.

5.3. O valor total da bolsa é de R\$2.400,00.

5.4. O pagamento da bolsa será parcelado em 06 (seis) mensalidades de R\$ 400,00 de julho a dezembro de 2025 e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do bolsista.

5.4.1. o pagamento da primeira mensalidade poderá ser solicitado após 04 (quatro) semanas a contar do início da execução do projeto e assim sucessivamente, até a solicitação da última mensalidade.

## 6. DA SUBMISSÃO

6.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa - Projetos - Submeter Projetos.

6.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

6.3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

## 7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em 03 (três) dimensões: 7.1.1. avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2022, 2023 e 2024;

7.1.1.1. os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 3 deste Edital.

7.1.2. avaliação da produção acadêmico-científica do grupo de pesquisa do qual o proponente é membro nos anos de 2022, 2023 e 2024;

7.1.2.1. a pontuação de que trata o Item 8.1.2 é calculada considerando a soma das pontuações de todos os pesquisadores do IFRN daquele grupo de pesquisa;

7.1.2.2. os critérios da avaliação de que trata o Item 8.1.2 encontram-se no Anexo 3 a este Edital;

7.1.2.3. a pontuação acadêmica de servidores que já tiveram afastamento por licença maternidade, de acordo com as ocorrências registradas na aba Afastamento, será de 02 (dois) anos adicionais a cada afastamento que for iniciado no período de 2021, 2022, 2023 e 2024.

7.1.3. sobre a avaliação do projeto:

7.1.3.1. a avaliação será efetuada por 02 (dois) avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no campus onde o projeto tiver sido submetido e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito campus;

7.1.3.1.1. o avaliador que fizer parte da equipe de algum projeto submetido para este Edital não poderá realizar avaliações de projeto do mesmo campus para o qual seu projeto foi submetido.

7.1.3.2. os critérios de avaliação encontram-se no Anexo 4 deste Edital.

7.2. A avaliação será efetuada em 02 (duas) etapas:

7.2.1. pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3;

7.2.2. seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 7.1.

7.3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:

7.3.1. 20% (vinte por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.1.

7.3.1.1. a pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes do IFRN que estão concorrendo ao Edital, em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDaProducaoAcademica} = (\text{PontuaçãoDaProduçãoAcadêmicaDoProponente} * 100) / (\text{MaiorPontuaçãoDaProduçãoAcadêmica})$$

7.3.2. 10% (dez por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.2.

7.3.2.1. a pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.2 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os grupos de pesquisa que têm membros proponentes em relação àquele de pontuação maior que está concorrendo ao Edital, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDaProduçãoAcadêmica} = (\text{PontuaçãoDoGrupoDePesquisaDoProponente} * 100) / (\text{MaiorPontuaçãoDeGrupoDePesquisa})$$

7.3.3. 70% (dez por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.3.

7.3.3.1. a pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.3 será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDoProjeto} = (\text{PontuaçãoDaAvaliaçãoDoProjeto} * 100) / 50$$

7.4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 7.3.3.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1. O recurso deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no Anexo I deste Edital, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa Projetos Submeter Recurso.

8.1.1. O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;

8.2. A avaliação do recurso será conduzida pelos próprios avaliadores da proposta, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa Avaliações Avaliar Recurso;

8.2.1. O avaliador deve responder a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso.

8.3. A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

9.1. A classificação dos projetos submetidos será realizada em ordem decrescente de pontuação, considerando as vagas destinadas aos *campi* por região, conforme estabelecido no Anexo 2.

9.2. Caso, após a distribuição das bolsas por região conforme o Anexo 2, ainda haja bolsas remanescentes, estas poderão ser atribuídas a projetos de *campi* cuja região já tenha atingido o limite inicialmente previsto, respeitada a ordem decrescente de pontuação geral dos projetos.

9.2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito;

10.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade;

10.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

10.3.1. cometer ato ilícito;

10.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

10.4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

10.5. A PROPI não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP e sistemas interligados (SIGEPE, DGP, Lattes, INPI, entre outros) sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratempos.

10.6. O cronograma permanecerá inalterado, exceto em situações extremas que serão analisadas pela PROPI.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela PROPI e pela DINT.

Natal/RN, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**Francinaide de Lima Silva Nascimento**

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

(Assinado Eletronicamente)

**Samuel de Carvalho Lima**

Diretor Sistêmico de Internacionalização

**CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Lançamento do Edital	26/05/2025
Live sobre o Edital	A definir entre 27 a 30/05
Submissão	27/05/2025 a 09/06/2025
Anuência da chefia imediata	Até 12/06/2025
Pré-seleção	13 a 16/06/2025
Seleção	17 a 23/06/2025
Interposição de recurso	24/06/2025
Avaliação do recurso	25 a 29/06/2025
Resultado	A partir de 30/06/2025
Execução dos projetos	De 01/07 a 21/12/2025

**ANEXO 2**

<b>Região</b>	<b>Campi</b>	<b>Vagas</b>
<b>Oeste Potiguar</b>	Mossoró, Pau dos Ferros, Ipanguaçu, Apodi e Jucurutu	02
<b>Central Potiguar</b>	Macau, Lajes, Caicó, Currais Novos, Parelhas	01
<b>Agreste Potiguar</b>	João Câmara, Santa Cruz, São Paulo do Potengi e Nova Cruz	01
<b>Leste Potiguar</b>	Natal Central, Natal Zona Norte, Natal Zona Leste, Natal Centro-Histórico, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante, Canguaretama e Ceará-Mirim	05

**ANEXO 3**

**CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE**

1	Produção acadêmica Pontos Produção acadêmica	
1.1	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
1.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.3	Orientação de dissertação de mestrado	3
1.4	Orientação de tese de doutorado	6
1.5	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição sob sua coordenação	5
1.6	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	1
1.7	Participação em banca de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.8	Participação em banca de mestrado	2
1.9	Participação em banca de doutorado	4
1.10	Quantidade de avaliações (ou recursos) de projetos de pesquisa realizadas nos últimos 03 (três) anos, registradas no SUAP	0,2
2.	Produção científica e tecnológica Pontos Produção científica e tecnológica	
2.1	Publicação de livro com ISBN	10
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.3	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
2.4	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
2.5	Publicação em periódico com Qualis B3, B4 ou B5	3
2.6	Publicação em periódico com Qualis C	1

2.7	Participação como conferencista	2
2.8	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
2.9	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
2.10	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
2.11	Produção de trabalho técnico	0,5
2.12	Registro de patente	10
2.13	Registros de software	5
2.14	Demais registros de propriedade intelectual	3
3.	Formação acadêmica Pontos Formação acadêmica	
3.1	Doutorado	10
3.2	Mestrado	7
3.3	Especialização	3

#### ANEXO 4

##### CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
1. Aspectos formais Clareza e propriedade no uso da linguagem.	Perguntas basilares: 1. O texto é claro? 2. É empregado a norma culta da linguagem? 3. O texto apresenta pontuação adequada?	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em consonância com os problemas da região/comunidade local.	Perguntas basilares: 1. O texto é coerente e consistente? 2. O projeto tem caráter inovador e com relação ao foco tecnológico do campus? 3. O projeto atende problemas da região/comunidade local?	De 0 a 10

<p>3. Aspectos metodológicos</p> <p>Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.</p>	<p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os processos metodológicos estão descritos de forma clara no texto?</li> <li>2. Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, objetivos e para a obtenção dos resultados?</li> <li>3. A instituição provê de (recursos para) equipamentos, materiais e demais meios para que os processos metodológicos sejam executados?</li> </ol>	<p>De 0 a 10</p>
<p>4. Aspectos teóricos</p> <p>Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.</p>	<p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A contextualização teórica é coerente com o tema do projeto?</li> <li>2. As principais referências bibliográficas acerca do tema são citadas no texto?</li> <li>3. As referências bibliográficas estão atualizadas?</li> </ol>	<p>De 0 a 10</p>
<p>5. Execução</p> <p>Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.</p>	<p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. As metas e atividades (ver aba Metas/objetivos específicos) são coerentes com os objetivos do trabalho?</li> <li>2. O período destinado à execução das metas e atividades é adequado?</li> </ol>	<p>De 0 a 10</p>

Documento assinado eletronicamente por:

- Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROPI, em 26/05/2025 15:12:55.
- Samuel de Carvalho Lima, Assessor de Extensão e Relações Internacionais - CD0004 - ASERI, em 26/05/2025 15:36:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 881114  
Código de Autenticação: 1a6e910e88

